



23898331



08019.001472/2021-25



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS E A EMPRESA R7 FACILITIES - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS, com sede no SCN, Quadra 4, Bloco A, Torre A - Edifício Multibrasil Corporate , Brasília/DF - CEP 70.714-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0008-02, representada pela pelo Diretor da Penitenciária Federal e Mossoró/RN, Sr. RODRIGO CANTERO PORTO, inscrito no CPF sob nº 280.047.898-54, Carteira de Identidade nº 30109985-6, expedida pelo(a) SSP/SP, nomeado pela Portaria nº 643 de 24 de JUNHO de 2021, publicada no D.O.U. nº 118, de 25/06/2021, Seção 2, página 33, no uso da competência subdelegada pelo art. 2º da Portaria GAB-DEPEN nº 279, de 17 de junho de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa R7 FACILITIES - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, estabelecida no SIA TRECHO 17 RUA 14, PRÉDIO 170, Brasília - DF, CEP: 71200-240, inscrita no CNPJ sob o nº 11.162.311/0001-73, neste ato representada pelo Sr. GILDENILSON BRAZ TORRES, portador Carteira de Habilitação N° 00110682003 expedida pelo DETRAN/DF em 11/07/1996 e CPF/MF N° 717.967.543-15, nascido em 15/07/1976, natural de Caxias/MA, filho de Josemias de Jesus Torres e Maria Aldaires Braz de Sousa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08019.001472/2021-25, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento no art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Acórdão Nº 1186/2017-Plenário - TCU.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do período de vigência contratual por um período de **12 (doze) meses**, a contar de **11/04/2023 a 11/04/2024**, com fundamento no art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.2 Com a prorrogação do contrato e anuência da contratada demonstrada nos autos do processo 08019.001472/2021-25, foi alterado o valor do Aviso Prévio Trabalhado de 1,94% para 0,194% (no módulo 3 da planilha de custos) em função do Acórdão Nº 1186/2017-Plenário - TCU e também as alíquotas de PIS e COFINS, que por conta da mudança de regime de tributação não cumulativa para cumulativa, o PIS passou de 1,65% para 0,65%, enquanto que o COFINS passou de 7,6% para 3%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Em decorrência das alterações mencionadas no item 1.2 da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, o valor anual do **Contrato 13/2022** (17498845) passa a ser de **R\$ 1.716.804,81**, a partir de **11/04/2023**, conforme planilha de custos e formação de preço (23882724).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 As despesas decorrentes do presente Termo serão realizadas da seguinte forma:

GESTÃO/UNIDADE: 00001	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.37, 3.3.90.39 e 3.3.90.30
UNIDADE GESTORA: 200602	PLANO INTERNO: DP9902PFMOS
FONTE: 216148	PTRES: 216148
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.37, 3.3.90.39 e 3.3.90.30	

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

4.1 A Contratada deverá apresentar à SENAPPEN, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do Termo de Aditivo do contrato, comprovante de renovação da garantia financeira, conforme Cláusula Sétima do **Contrato 13/2022**.

CLÁUSULA QUINTA – REPACTUAÇÃO

5.1 Fica resguardado o direito da Contratada em pleitear a repactuação do **Contrato 13/2022**, conforme condições previstas na Cláusula Sexta, do mesmo instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1 As demais Cláusulas do **Contrato 13/2022** permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1 A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

RODRIGO CANTERO PORTO

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS

CONTRATANTE

GILDENILSON BRAZ TORRES

R7 FACILITIES - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **GILDENILSON BRAZ TORRES**, Usuário Externo, em 10/04/2023, às 15:25, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO CANTERO PORTO**, Diretor(a) da Penitenciária Federal em Mossoró/RN, em 10/04/2023, às 15:44, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **23898331** e o código CRC **191075CC**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.